DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1667 - 56 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeado a partir de 14 de setembro de 2017, **JOÃO ANTONIO CAMPAGNOLO MASCARELLO,** RG Nº 12.675.874-0-SSP-PR, CPF Nº 079.554.249-64, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível de Referência GOO-A-A-I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de aprovação em concurso público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.319/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.957/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 487.600,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 487.600,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000 - 297	R$	195.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1303 - 298	R$	291.700,00
TOTAL	**R$**	**487.600,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.091000 Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – 1000 - 280	R$	88.500,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – 1303 - 281	R$	89.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1303 - 282	R$	2.500,00
3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – 1303 - 283	R$	5.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 285	R$	18.900,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1303 - 286	R$	20.800,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 287	R$	49.500,00

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Inicio

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1667 - 56 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 - 288	R$	62.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000 - 289	R$	39.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1303 - 290	R$	51.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1303 - 291	R$	9.500,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
103020032.093000 Auxílio Prótese Dentária		
3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 1303 - 293	R$	51.000,00
TOTAL	**R$**	**487.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.320/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.960/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.960/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 1303 - 181	R$	30.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1104 - 564	R$	180.000,00
TOTAL	**R$**	**210.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	30.000,00
Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica	R$	180.000,00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1667 - 56 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

2.093	Auxílio Prótese Dentária	Ativ	Unid	-	0,00	51.000,00	**51.000,00**
			Custo total do Projeto/Atividade		**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**

LEI Nº 3.957/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 487.600,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000 - 297 ..... R$ 195.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1303 - 298 ..... R$ 291.700,00
TOTAL ..... R$ 487.600,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.091000 Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – 1000 - 280 ..... R$ 88.500,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – 1303 - 281 ..... R$ 89.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1303 - 282 ..... R$ 2.500,00
3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – 1303 - 283 ..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 285 ..... R$ 18.900,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1303 - 286 ..... R$ 20.800,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 287 ..... R$ 49.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 - 288 ..... R$ 62.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000 - 289 ..... R$ 39.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1303 - 290 ..... R$ 51.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1303 - 291 ..... R$ 9.500,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103020032.093000 Auxílio Prótese Dentária
3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 1303 - 293 ..... R$ 51.000,00
TOTAL ..... R$ 487.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1667 - 56 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.958/2017.

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, LEI Nº 3.063/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima quadragésima nona revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2014/2017, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2014/2017

Cód. n.º 02.00	**Órgão Executor: GOVERNO MUNICIPAL**		
Cód. n.º 02.01	**Unidade Executora:** Gabinete do Prefeito		
Cód. n.º 04	**Função:** Administração		
Cód. n.º 122	**Subfunção:** Administração Geral		
Cód. n.º 0003	**Programa:** Apoio Administrativo		
Cód. n.º 2.002	**Projeto/Atividade:** Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito		
Indicadores			
Demanda total: 01		**Demanda Atendida:** 01	
Demanda/Meta: 01		**Demanda/(situação desejada):** 01	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito			
Quantidade: 01		**Unidade de Medida:** Ativ	
Meta física (qtd.) por exercício			
2014	**2015**	**2016**	**2017**
-	-	-	01

LEI Nº 3.957/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 487.600,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000 - 297	R$	195.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1303 - 298	R$	291.700,00
TOTAL	**R$**	**487.600,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.091000 Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – 1000 - 280	R$	88.500,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – 1303 - 281	R$	89.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1303 - 282	R$	2.500,00
3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – 1303 - 283.	R$	5.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 285	R$	18.900,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1303 - 286	R$	20.800,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 287	R$	49.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 - 288	R$	62.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000 - 289	R$	39.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1303 - 290	R$	51.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1303 - 291....	R$	9.500,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103020032.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 1303 - 293	R$	51.000,00
TOTAL	**R$**	**487.600,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito